



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CGC 05.631.031/0001-64

LEI Nº 81/87 26/05/87

Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar terreno no Perimetro Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO MA:

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES de Sitio Novo, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar terreno no perimetro urbano:

I- RUA CEZALTINO MOTA:

Do cruzamento da Rua 7 de setembro até a margem do açude;

II-RUA ANTONIO BATISTA:

Do cruzamento da Rua Prefeito Leontino Nascimento até a Rua Cezaltino Mota;

III-RUA 7 DE SETEMBRO:

Do cruzamento da Rua Prefeito Leontino Nascimento até a Rua Cezaltino Mota.

IV-JOEL BARBOSA

Partindo da Rua Cezaltino Mota, 300(tresentos)metros;

V-DEPUTADO EUCLIDES NEIVA

Partindo da Rua Cezaltino Mota, 300(tresentos)metros;

VI-19 DE DEZEMBRO

Partindo da Rua Cezaltino Mota, 300(tresentos)metros;

VII-VEREADOR MIGUEL RODRIGUES DE MIRANDA

Partindo da Rua Prefeito Leontino Nascimento, 400(quatrocentos)metros;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, em 26 de maio de 1987.

*Otávio Mendes Paixão*  
OTÁVIO MENDES PAIXÃO